



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

LEI Nº 455, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, alterado o valor de suplementação por Superávit Financeiro de 7,0% (sete por cento) para 18,0% (dezoito por cento) do valor da Lei Orçamentária Nº 443, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Braúnas, 13 de setembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal